

PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS

COLOMBO - PR

PROTOCOLO DE RETORNO DAS
ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA

Novembro | 2020

Prefeitura Municipal de Colombo

Comitê de Estudo e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Governo
Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil
Representante das Escolas Municipais
Representante dos Colégios Estaduais
Representante das Escolas Privadas
Representante dos Pais/Responsáveis de alunos
APMC Sindicato
SISMUCOL

SUMÁRIO

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES _____	04
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS _____	05
POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES INTERSETORIAIS _____	07
DISTÂNCIAMENTO FÍSICO _____	09
LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____	09
EVENTOS PÚBLICOS _____	10
ESCALONAMENTO DE ENTRADA _____	10
INTERVALO/RECREIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR _____	10
AULAS ESPECIAIS _____	11
TRANSPORTE ESCOLAR _____	11
BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA _____	12
HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIES _____	13
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E UTILIZAÇÃO DO ÁLCOOL EM GEL _____	14
TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL _____	14
CASOS DE CONTAMINAÇÃO _____	15
GESTÃO DE PESSOAS _____	16
GRUPO DE RISCO _____	16
SAÚDE DO TRABALHADOR _____	17
FORMAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE _____	17
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS _____	18
ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS E INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS _____	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS _____	23
ANEXOS	

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Os encaminhamentos presentes neste protocolo são resultado do trabalho da Comissão criada pela Prefeitura Municipal de Colombo, instituída por intermédio do Decreto Municipal nº 067/2020.

Toda orientação técnica em saúde foi organizada com base nos protocolos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colombo e Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

As definições apresetandas seguem as diretrizes do Governo Estadual, delineadas por intermédio do protocolo de retorno às aulas presenciais, definido pelo “Comitê Volta às Aulas” em âmbito estadual.

O protocolo de reabertura é baseado em cinco diretrizes fundamentais, estas são linhas mestras que norteiam as ações para condução do retorno às atividades pedagógicas presenciais quando autorizadas, quais sejam:

- 1. Segurança dos profissionais e alunos**
- 2. Orientação, comunicação e formação**
- 3. Organização dos tempos e espaços**
- 4. Garantia de direitos de aprendizagem**
- 5. Processos relacionados ao atendimento das necessidades das instituições**

Este protocolo objetiva delimitar ações, sem a pretensão de esgotar hipóteses de melhorias no processo, para o retorno das atividades presenciais nas instituições de ensino, tão logo o momento permita. Estamos diante de um contexto dinâmico e, como tal, este documento deve ser assim entendido.

1. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

As instituições de ensino deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná, bem como, das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Colombo.

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias a partir de 2021. As aulas remotas permanecem ocorrendo diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

Os alunos que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento de acordo com a avaliação dos professores, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

Os alunos serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas não presenciais (remotas).

Cabe às instituições de ensino:

- contabilizar, por meio de pesquisa, quantos alunos retornarão às atividades presenciais e quantos continuarão no ensino não presencial;
- os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do aluno deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
- contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
- seguir o protocolo de organização do retorno, de acordo com a publicação mais recente, baseado no protocolo apresentado pelo Comitê Municipal e Comitê Volta às Aulas do Estado do Paraná;
- informar e repassar aos pais ou responsáveis os protocolos publicados;
- organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana (a turma deverá ser organizada em grupos para atendimento presencial);

- esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades não presenciais (remotas), devendo o aluno continuar a realizar as atividades propostas de forma impressa ou on-line;
- escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
- escalonar assistentes de alunos, auxiliares de serviços gerais e demais servidores administrativos para o auxílio nos momentos de entrada, saída, higiene, alimentação e entrega de material impresso;
- reforçar, on-line ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
- promover momentos e ações de acolhimento emocional aos alunos e profissionais da educação;
- realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos alunos com maiores dificuldades, de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal) ou Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Rede Estadual e Privada);
- realizar prioritariamente reuniões virtuais com pais ou responsáveis, a fim de promover o acompanhamento dos alunos e tratar assuntos pertinentes a todo processo da rotina escolar. Caso indispensáveis reuniões presenciais, as mesmas devem seguir o protocolo sanitário vigente;
- propor a criação de grupos de estudo entre os profissionais da educação da própria instituição ou de outras, em conjunto a Secretaria Municipal de Educação, a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.

A utilização de salas ambientes, onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão das Secretarias Municipal e de Estado da Saúde, na seguinte ordem:

1º Retorno dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental.

2º Retorno dos estudantes do Ensino Médio.

3º Retorno dos alunos do Ensino Fundamental I e II.

4º Retorno das crianças da Educação Infantil (o retorno das crianças menores de dois anos somente ocorrerá mediante avaliação no período de retorno presencial, devido à dificuldade de cumprimento das normas).

5º Instituições privadas deverão elaborar um plano específico para sua rede, e o mesmo deverá ser submetido e aprovado pelas autoridades sanitárias da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com as orientações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Os alunos que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessário a garantia desse atendimento sem prejuízos à sua qualidade e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal acompanhamento.

Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão das Secretarias Municipal e de Estado da Saúde.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES INTERSETORIAIS

Os efeitos da pandemia nas populações mais vulnerabilizadas pelos processos societários em curso demandam a formulação de estratégias ampliadas e intersetoriais em curto, médio e longo prazo. A supressão de espaços de sociabilidade como as instituições de ensino, bem como seu retorno, deve comprometer autoridades governamentais e sociedade civil para o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais que possam, efetivamente, criar as condições concretas para a produção da vida e da saúde.

Entre esses direitos estão: direito à segurança alimentar e nutricional, proteção social contra as violências (inclusive a violência doméstica e familiar que se amplia no contexto da pandemia da Covid-19) e preservação do direito à educação.

A partir dessa perspectiva, no contexto da pandemia, é que precisa ser tratado o tema de retomada das atividades presenciais. Isso implica a necessidade de que em cada território estejam articulados os serviços públicos dos campos da educação, saúde e assistência social para serem construídos, com a participação da população, diagnósticos e, a partir deles, planos de trabalho intersetoriais que consigam garantir não apenas que as instituições de ensino, no momento em que chegar a hora, possam retornar as atividades presenciais com segurança, mas, antes disso, garantir que a comunidade escolar esteja sendo ouvida e devidamente atendida em relação às suas necessidades diante da crise sanitária e humanitária.

As instituições de ensino são fundamentais na construção de soluções para os problemas que estão comprometendo a vida e a saúde dos alunos e de suas famílias mas, isoladas, sem as devidas articulações intersetoriais, elas não têm condições de cumprir

plenamente a sua função social que é a missão de promover o desenvolvimento educacional da população.

Ações importantes a serem realizadas:

- reafirmar a cultura institucional de que todos os espaços de uma instituição de ensino são locais de acolhimento e escuta;
- reafirmar e desenvolver novas estratégias de ampliação dos vínculos entre a comunidade escolar e o território;
- constituir equipes de referência para apoio pedagógico, apoio psicossocial e de saúde;
- apoiar a direção escolar para registro e acompanhamento das demandas de saúde pelos alunos, articulando seus encaminhamentos para a Unidade Básica de Saúde de referência;
- apoiar o planejamento da rotina diária dos alunos e as estratégias de superação de dificuldades para realização das atividades escolares.
- fomentar o desenvolvimento de pesquisas e estratégias de intervenção com alunos e famílias sobre os novos desafios a enfrentar: saúde, saúde mental, luto, emprego e renda, violência, futuro e projetos de vida;
- prevenir a evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca ativa dos alunos que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes;
- Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do Município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos;
- retomar e fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde;
- discutir com a gestão das diversas Secretarias Públicas, estratégias para a garantia da permanência em isolamento e em quarentena dos casos e contatos, respectivamente;
- discutir com a gestão das diversas Secretarias Públicas a construção de projetos para a proteção social de crianças e jovens no novo contexto.

3. DISTÂNCIAMENTO FÍSICO

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:

- realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário, a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
- realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- no ensino fundamental, demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos, seguindo os protocolos próprios para este fim;
- os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de alunos nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais objetos pessoais;
- deverão ser instaladas barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecido protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

4. LIMITAÇÃO DO ACESSO À INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.

O atendimento ao público será feito de forma on-line ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos alunos, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada no estabelecimento.

5. EVENTOS PÚBLICOS

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público e similares.

Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado, assim como, as demais medidas sanitárias necessárias.

6. ESCALONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações. Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar o fluxo de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.

Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os alunos deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

7. INTERVALO/RECREIO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os horários do recreio ou parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.

Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.

Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada. Para crianças pequenas, esta higienização e descarga deve ser realizado por monitores ou professores.

A oferta de alimentação escolar deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local de alimentação e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.

Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da alimentação escolar pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os alunos.

Caso seja do interesse da instituição de ensino, a alimentação pode ser realizada próxima ao término das aulas (turmas parciais), possibilitando que o aluno se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula.

As orientações da equipe técnica de nutrição e os protocolos mais atualizados a respeito deverão ser rigorosamente seguidos.

8. AULAS ESPECIAIS

Nas aulas de educação física, assim como nas demais práticas desportivas oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

Recomenda-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções ou brinquedotecas. Em caso de necessidade de uso, dentro das recomendações pedagógicas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos devem ser higienizados individualmente antes e depois de cada utilização pelos alunos.

Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a instituição de ensino, cabendo às mesmas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

9. TRANSPORTE ESCOLAR

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação

de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor ou pais/responsáveis.

Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.

Recomenda-se aferição da temperatura dos alunos no momento da entrada no transporte, não autorizando a entrada daqueles com temperatura igual ou superior a 37°C.

Realizar higienização das mãos com álcool em gel durante os momentos de embarque e desembarque.

A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

O setor de fiscalização de transporte escolar deverá orientar a todos os transportadores quanto as recomendações sanitárias, mantendo acompanhamento periódico para verificar o devido cumprimento das medidas.

10. BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os alunos para:

- trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
- não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
- caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa ou acondicionada em embalagem. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação;

- As crianças pequenas devem receber água pelos monitores e professores, os quais devem prestar todos os cuidados sanitários, não compartilhando copos, garrafas ou similares.

11. HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE E DE SUPERFÍCIES

A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da instituição de ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário, mantendo limpeza conforme recomendações.

Recomenda-se que as portas de salas de aula e ambientes internos fiquem abertas, possibilitando a ventilação do ambiente e que os puxadores de portas não sejam constantemente tocados.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada duas horas.

Trocadores e ambientes de higienização de crianças pequenas devem ser limpos antes e após cada troca de fraldas.

- usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da instituição de ensino, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela ANVISA;
- sugere-se que as mesas dos alunos sejam sempre higienizadas, sobretudo em momentos de alimentação;
- sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
- realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;

- o lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- o lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

12. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DE ÁLCOOL EM GEL

Orientar os alunos sobre a higienização correta das mãos. Deverão ser instalados dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.

Os professores da educação infantil e ensino fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

As instituições de ensino poderão incentivar que os alunos tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel. Entretanto, em todos os ambientes devem estar também disponíveis frascos com álcool em gel.

O uso de máscara de tecido nas instituições de ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas. As crianças pequenas devem receber auxílio.

Sugere-se o uso da máscara *face shield*, de gramatura não quebrável, aos professores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a alimentação escolar.

Para os docentes e assistentes que trabalham com a educação infantil será necessário o uso de aventais (jalecos), óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.

As equipes de limpeza deverão utilizar aventais, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

13. TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o aluno deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá

entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:

- realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na instituição de ensino;
- comunicar a direção, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
- em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o aluno febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio. Caso o responsável não compareça ou ofereça recusa ao comparecimento, o Conselho Tutelar deverá ser acionado para acompanhamento do aluno ao médico e demais medidas cabíveis.
- testar os equipamentos diariamente e sempre antes do início do fluxo de alunos.

14. CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% remoto poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações. A avaliação ocorrerá pela Vigilância Epidemiológica seguindo a Nota Orientativa nº 40/2020 (SESAPR) ou a versão mais recente.

- Caso ocorra contaminação (surtos) entre alunos ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remoto (não presencial) durante este período;
- Os surtos são caracterizados quando são detectados 3 ou mais casos de indivíduos positivos por RT-PCR com vínculo temporal, ou seja, casos que ocorreram em menos de 14 dias entre eles.

15. GESTÃO DE PESSOAS

Normatizações serão produzidas para atender aos protocolos de saúde, assegurando a segurança dos profissionais da educação.

Os profissionais com idade acima de 60 anos, gestantes e grupos de risco terão os casos levantados e analisados no momento de retorno pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração, ou pela mantenedora quando da Rede Privada, a fim de editarem instruções específicas para estes grupos, seguindo sempre as determinações decretadas pelo governo. No entanto, as fases de evolução ou involução da doença também servirão de parâmetro para o retorno dos profissionais, dentro das recomendações de saúde.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e as mantenedoras garantirão o cumprimento dos protocolos para assegurar a saúde dos profissionais e o fornecimento de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos.

16. GRUPO DE RISCO

Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230 e art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;
- IV - gestantes e lactantes.

Ainda considera o art. 5º do citado Decreto Municipal que “(...) [os servidores] que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, permanecerão em regime de teletrabalho temporário de acordo com a concessão da Administração”.

Para o aluno menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o aluno é pertencente ao grupo de risco.

Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco, seguindo sempre as normativas do órgão de gestão de pessoal a que se subordina.

17. SAÚDE DO TRABALHADOR

A instituição de ensino deverá adotar estratégias que promovam a saúde do trabalhador e disseminem comportamentos que reduzam a transmissão do novo coronavírus. Como estratégias iniciais, propõe-se medidas como:

- instituir novas rotinas de proteção aos trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19;
- realizar estudos sobre a recomposição e o dimensionamento da força de trabalho para a instituição, sobretudo, para prevenir a intensificação do trabalho e das jornadas de trabalho em áreas estratégicas dos planos locais;
- orientar trabalhadores e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa;
- orientar que o distanciamento físico, bem como as demais medidas protetivas mencionadas nesse documento, sejam implementadas em todos os espaços laborais;
- recomendar que os trabalhadores tomem cuidado extremo quando do uso de álcool em gel ou álcool líquido para evitar possibilidade de incêndios;
- realizar debates sobre os riscos de contaminação no trabalho e as orientações de biossegurança;
- proibir a formação de rodas de conversas presenciais;
- orientar os trabalhadores a solicitar ajuda caso estejam se sentindo mal, sobretudo, se sentirem febre, tosse ou falta de ar;
- incentivar a vacinação contra a gripe, segundo orientações das autoridades sanitárias, para facilitar a diferenciação do diagnóstico de Covid-19 e reduzir a possibilidade de sinais clínicos de gripe como febre e tosse;
- incentivar iniciativas vinculadas ao autocuidado;

18. FORMAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE

A formação respeitará as diferenças existentes na estrutura, tempos e espaços de cada etapa e modalidade de ensino, como também, o público participante da formação e as responsabilidades a ele atribuídas. Serão objetos da formação:

- doença, formas de transmissão, práticas de proteção e segurança;
- normas de higiene e limpeza;
- organização da comunicação com a comunidade escolar;
- plano de fluxo institucional (entrada e saída);
- procedimentos em ambientes coletivos;
- procedimentos para o retorno à escola.

Dentro da formação, os gestores, professores e demais servidores serão formados em todos os aspectos voltados aos protocolos de saúde, às regras de distanciamento físico e ao uso de máscaras para si e para os estudantes sob sua responsabilidade, quando necessário, ao fluxo institucional e à importância da comunicação.

Atenção especial será dada à equipe de limpeza que, além de passar por formação em protocolos de saúde, aprenderá sobre os novos procedimentos de limpeza, utilização e gestão de suprimentos.

Da mesma forma, os profissionais que atuam nas cozinhas das instituições de ensino passarão por formação sobre esses procedimentos e em relação aos cuidados com os alimentos.

Os transportadores de crianças também farão parte da formação para que procedimentos rigorosos sejam seguidos e a saúde das crianças seja preservada.

Alunos e familiares também deverão receber orientações e plano de comunicação específico, ampliando as orientações sanitárias para toda comunidade sempre que possível.

A comunicação visual, como ação educativa e formativa, deverá ser objeto de constante acompanhamento, disponibilizando materiais, informativos e criando novos canais de comunicação e informação de forma intersetorial.

19. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Para manter os requisitos de segurança sanitária e minimizar os impactos da doença, novos contratos e planejamentos de compras devem ser aplicados, envolvendo principalmente os seguintes itens:

- materiais de limpeza e higiene;
- máscaras para os profissionais;

- *face shield*;
- termômetros;
- tapetes sanitizantes;
- óculos protetor;
- avental/jaleco.

Além disso, todos os alunos receberão um kit que contém itens para sua segurança:

- máscara individual;
- garrafa de água individual.

Os recursos materiais e EPIs indicados nos protocolos sanitários mais recentes deverão ser adquiridos em regime de urgência quando do retorno presencial.

As orientações de utilização de produtos e equipamentos deverão seguir as recomendações do fabricante, sendo sempre reforçadas durante a formação continuada em saúde.

20. ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS E INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos podem se alterar em cada uma das Semanas Epidemiológicas e as recomendações clínicas e de biossegurança estarão sujeitas a atualizações ou novas orientações.

Indicadores globais e específicos para retorno das atividades:

1. redução da transmissão comunitária: < 1 caso novo por dia por 100.000 habitantes;
2. taxa de contágio - valor de $R < 1$ (ideal 0,5) por um período de pelo menos 7 dias;
3. disponibilidade de leitos clínicos e leitos de UTI, na faixa de 75% livres. (Faixa verde – Conass/Conasems);
4. previsão de esgotamento de leitos de UTI superior a 57 dias (Faixa verde – Conass/Conasems);
5. redução de 20% ou mais em número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) comparando à Semana Epidemiológica (SE)

finalizada, em relação a duas semanas anteriores (Faixa verde – Conass/Conasems);

6. taxa de positividade para Covid19 inferior a 5% – número de positivos/número de amostras para Sars-Cov-2 que foram realizadas na SE;
7. capacidade para detectar, testar (RT-PCR), isolar e monitorar pacientes/contactantes. Diagnosticar pelo menos 80% dos casos no município ou território.

Processo de adoecimento pela Covid-19

"Embora crianças e adolescentes não sejam os mais afetados diretamente pelo coronavírus, como em todas as emergências e crises humanitárias são eles os que mais sofrem de maneira indireta." (Unicef)

SARS-CoV-2

Em dezembro de 2019 surgiu em Wuhan, na China, um novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave por coronavírus-2), que tornou-se o mais grave problema de saúde pública desta geração, tendo sido declarada uma pandemia em 11 de março de 2020.

Transmissão

- A transmissão do SARS-CoV-2 acontece de uma pessoa infectada para outra por meio de: toque do aperto de mãos contaminadas; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas. A transmissão fecal/oral não pode ser descartada.
- Indivíduos assintomáticos tem papel significativo na cadeia de transmissão, o que agrega complexidade à pandemia por Covid-19.
- As crianças são uma fração pequena dos casos confirmados e assim parecem ter um menor papel na transmissão quando comparados com adultos.

Diagnóstico

- A detecção do vírus por RT-PCR permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico.
- A Organização Mundial de Saúde (OMS) ainda não emitiu recomendação sobre a aplicabilidade e a confiabilidade dos testes sorológicos para diagnóstico.

Aspectos clínicos

- A literatura aponta de forma marcante que as crianças raramente experimentam a forma grave dessa doença, diferentemente dos adultos.

O espectro da apresentação clínica na infância e adolescência é amplo e inclui uma miríade de sinais e sintomas com envolvimento de órgãos e sistemas variados desde a forma assintomática até uma apresentação muito grave como a Síndrome Multissistêmica Inflamatória da Criança (MIS-C) — que requer hospitalização e cuidados intensivos — e raramente o óbito.

Recomendações de rastreamento – rastreamento por sintomas

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por Covid-19 e contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia que será indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente recomendada nas instituições de ensino. Pessoas, alunos e funcionários, com sintomas sugestivos de Covid-19, independentemente da idade, não devem frequentar a escola presencialmente.

Sintomas considerados sugestivos de Covid-19 Sintomas considerados sugestivos de Covid-19, que podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição ao SARS-CoV-2:

- febre (mesmo que referida);
- calafrios;
- dor de garganta;
- dor de cabeça;

- tosse;
- coriza (nariz escorrendo) ou congestão nasal;
- falta de ar ou dificuldade para respirar;
- dores musculares ou corporais/fadiga;
- nova perda de sabor ou cheiro;
- diarreia ou náusea/vômito.

Nota: Esta lista não inclui todos os sintomas possíveis e as crianças, jovens, adultos e idosos com infecção por SARS-CoV-2 podem apresentar algum, todos ou nenhum desses sintomas.

Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de instituições de ensino

Recomenda-se que mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a processos de inspeção sanitária, coordenados pelas equipes de vigilância sanitária local.

Tais processos de inspeção, que são historicamente exercidos pela vigilância em saúde para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a Covid-19, bem como, para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente, seja para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da Covid-19 em determinadas escolas, seja para flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

Para realização da inspeção sanitária, poderá ser utilizado formulário de acompanhamento e avaliação (check-list) mediante a instituição de protocolo próprio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais, quando devidamente autorizadas por Decreto Municipal ou Estadual, e em caso de agravamento da situação, indicados também por decretação governamental e/ou pelas Secretarias Municipal e de Estado de Saúde, as atividades presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo não presencial.

Fluxogramas de aplicabilidade do processo e notas orientativas deverão ser editadas antes do início das atividades presenciais, de modo a possibilitar a comunicação, formação e operacionalizar o processo junto às comunidades escolares.

Este documento apresenta os procedimentos a serem adotados quando do retorno às aulas presenciais, porém a autorização para que tal retorno ocorra deve ser realizada pelas autoridades competentes, ficando as informações aqui apresentadas exclusivamente em caráter consultivo.

Destacamos que por unanimidade, os membros do Comitê recomendam avaliação criteriosa quando do retorno das atividades presenciais e que neste momento não se vislumbra nenhuma possibilidade de retorno no corrente ano.

ANEXOS

Anexo 1 – Termo de compromisso com o protocolo de segurança – COVID-19

Anexo 2 – NOTA ORIENTATIVA 01/2020 – SESAPR - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES

Anexo 3 – NOTA ORIENTATIVA 02/2020 – SESAPR - PREPARAÇÕES ANTISSÉPTICAS E DESINFETANTES

Anexo 4 – NOTA ORIENTATIVA 22/2020 – SESAPR - MÁSCARAS DE TECIDO DE CONFECÇÃO CASEIRA PARA POPULAÇÃO EM GERAL

Anexo 5 – NOTA ORIENTATIVA 23/2020 – SESAPR - DESINFECÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS

Anexo 6 – NOTA ORIENTATIVA 30/2020 – SESAPR - PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Anexo 7 – NOTA ORIENTATIVA 40/2020 – SESAPR - RASTREAMENTO LABORATORIAL DA COVID-19 E CONDUTAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

Os documentos de saúde mais atualizados devem ser acompanhados pelo site: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>

O acompanhamento de dados, orientações e indicadores epidemiológicos no Paraná pode ocorrer pelo site <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

Eu, _____ ,
portador do CPF número: _____ responsável pelo
aluno _____ ,
matriculado no ano _____, turma _____, da
Instituição de Ensino _____,
DECLARO que:

- estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
- o aluno matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
- o aluno está orientado de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS (as orientações serão constantemente acompanhadas e reforçadas pela equipe da instituição de ensino);
- caso o aluno seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
- o aluno, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades não presenciais (remotas), nos dias de revezamento em que estiver nas atividades à distância (em casa).

Colombo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal